

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO, 968 DE 02 DE AGOSTO DE 2.010 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.010.”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Municipal para o exercício de 2010, Lei nº 947, de 15 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

FICHA	152
ÓRGÃO	02 PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE EXECUTORA	01 INFRA ESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 INFRA -ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0016MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS	
PROJETO/ATIVIDADE	1010 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR -----R\$ 180.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º deste Projeto de Lei o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso estadual no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

Art. 3º - Ficam as alterações da presente Lei, convalidadas nas peças de planejamento PPA 2010-2013 e LDO 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Agosto de 2.010.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 19/2010, de 02 de Agosto de 2.010.